

## Projeto de Lei n.º 87/XVI/1.ª

Prevê a implementação de um plano gradual de isenção do pagamento de  
portagens

### Exposição de motivos

O país vive uma das maiores crises de inflação de que há memória. A variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (IPC) foi 10,1% em outubro de 2022, a mais elevada dos últimos 30 anos, e superior em 0,8 p.p. à registada no mês de setembro, 9,3%.

Ao peso dos efeitos desta crise inflacionista, que são sentidos de forma dura e transversal por todos os portugueses pela perda de poder de compra de forma generalizada na maioria dos bens e serviços, com maior ênfase no cabaz alimentar, soma-se a escalada das taxas Euribor, que se mantêm em rota ascendente e continuam a fazer disparar as prestações referentes a créditos à habitação, empurrando muitas famílias para um autêntico sufoco financeiro.

Os pedidos de ajuda que se fazem ouvir retratam o clima de pânico pelo qual passam milhares de famílias, onde se incluem famílias da classe média. Em 2023 o cenário não melhorou. Às atualizações de preços já conhecidas como a eletricidade, gás, rendas, transportes, telecomunicações, pão, somam-se as atualizações referentes a portagens, integrando assim o conjunto de situações que são anualmente indexadas à inflação.

A fórmula para estas atualizações de tarifas de portagens está prevista na lei e estabelece que a variação a aplicar em cada ano terá como referência a taxa de inflação homóloga, sem habitação, no continente verificada no último mês para o qual haja dados disponíveis antes de 15 de novembro, data-limite para os concessionários comunicarem ao Governo as suas propostas de valores. Excetuam-se desta taxa de referência de outubro, as portagens das duas pontes sobre o Tejo, geridas pela

Lusoponte, que têm como referência a taxa de inflação de setembro para atualização das respetivas tarifas.

É precisamente, nestes momentos, que o Governo deve implementar medidas ambiciosas que mitiguem o impacto desta crise inflacionista, colocando um travão à existência de taxas de portagem.

O Governo, na anterior legislatura, aprovou em setembro do ano passado, no âmbito do plano de apoios para ajudar as famílias a combater a inflação, de que as rendas comerciais e habitacionais não poderão ter aumentos além de 2% em 2023, em vez dos 5,43% que resultariam da aplicação do habitual coeficiente anual. Um esforço que foi fácil de impor a proprietários, que representa aumentos limitados a 36,8% do esperado, mas não tão simples de executar quando se trata de concessionárias de autoestradas. Neste caso verificaram-se aumentos que pesaram na carteira dos portugueses, com especial impacto nas zonas mais interiores do país, onde a oferta de serviços é menor e obriga a uma maior circulação para aceder a serviços tão essenciais como por exemplo a saúde.

Portugal é atualmente um dos países da União Europeia que mais castiga com portagens. As pessoas que usam estas vias, fazem-no maioritariamente para ir trabalhar e acabam por ser diariamente penalizadas por esse facto. Note-se que Portugal continua a ter os salários mínimos mais baixos da União Europeia, no entanto, o custo de vida é bastante elevado especialmente tendo em conta o ordenado médio.

Como é que é suposto os portugueses com um salário médio de 1500 euros, conseguirem uma renda média de quase 1600 euros<sup>4</sup> e ainda pagarem as despesas da casa e de transporte?

O Governo deve, sim, tomar um conjunto de medidas que permita auxiliar as famílias e aliviar as suas despesas em vários âmbitos, sendo um deles as portagens. Esta medida é especialmente relevante para as zonas do interior do país onde os salários médios são inferiores aos apontados e os custos de deslocação são superiores, situação que se agrava por uma carência brutal de transportes públicos.

Razão pela qual o CHEGA vem propor uma isenção gradual do pagamento de portagens, ou seja, de forma faseada e com prioridade para as vias do interior do país, devendo o Governo renegociar os termos dos contratos com as concessionárias.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Chega apresenta o seguinte projeto de lei:

### Artigo 1.º

#### Objecto

O presente diploma prevê a implementação de um plano de isenção do pagamento de portagens em todo o país, mas com prioridade para a zona interior e ainda nos lanços e sublanços das seguintes autoestradas correspondentes a antigas autoestradas em regime SCUT - Sem Custos para o Utilizadores ou onde não existam vias alternativas que permitam um uso em qualidade e segurança (Algarve e Minho):

- a) A4 - Transmontana e Túnel do Marão;
- b) A13 e A13-1 Pinhal Interior;
- c) A22 - Algarve;
- d) A23 - Beira Interior;
- e) A24 - Interior Norte;
- f) A25 - Beiras Litoral e Alta;
- G) A28- Litoral Norte.

### Artigo 2.º

Plano de isenção do pagamento de portagens

1 - O Governo, no prazo de dois anos, aprova um plano que tenha em vista a isenção do pagamento de portagens, que deve ser implementado até final do ano de 2025, de forma gradual.

2 - No âmbito do plano previsto no presente artigo, deve ser aplicada uma redução de 50% das taxas de portagem em todas as ex-scuts ainda em 2024 e de 75% durante o ano de 2025, data em que passa a vigorar a isenção total da obrigação de pagamento de taxa de portagem.

3 - O referido plano deve ser apresentado à Assembleia da República, num prazo de 90 dias a contar da data da aprovação do presente diploma.

### Artigo 3.º

#### Relatório

Anualmente o Governo remete à Assembleia da República relatório com a indicação dos resultados relativos à execução do Plano de Isenção do Pagamento de Portagens.

### Artigo 4.º

#### Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação do Orçamento do Estado, posterior à sua aprovação.

Palácio de São Bento, 2 de maio de 2024,

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

Pedro Pinto - Filipe Melo - Carlos Barbosa - Marta Silva - Eduardo Teixeira

